

PORTARIA Nº 016/2026
de 28 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento para atender aos diversos editais de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - SCEIC;

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para análise e avaliação da documentação técnica apresentada pelos interessados nos termos dos respectivos editais de chamamento público de credenciamento;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, impessoalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura, assegurando a distribuição equitativa dos benefícios entre os diversos segmentos artísticos e culturais do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Credenciamento para avaliar a documentação técnica apresentada pelos interessados nos termos dos respectivos editais de chamamento público de credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

- I** - Bianca Andrade Aniz Soares - Presidente;
- II** - Andréa Belinacci Corrêa - Membro;
- III** - Adriano Hilário da Silva - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelos editais publicados, bem como:

- I** - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II** - Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos estabelecidos nos editais;
- III** - Elaborar e encaminhar ao Setor de Licitações relatório contendo análise técnica realizada nos termos dos editais.

Parágrafo único. Na implementação dos trabalhos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas atividades por prazo indeterminado.

Art. 4º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º É vedada a participação dos membros da Comissão, titulares ou suplentes, bem como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos projetos a serem analisados pela Comissão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á em sessões públicas, conforme calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa - SCEIC, ou, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal